

Designação	Finalidade	Localização
d) Na dependência do comandante da 1.ª região aérea		
Grupo de detecção, alerta e conduta de intercepção n.º 1.	Para a defesa aérea de Portugal continental.	Portugal continental.
Base aérea n.º 2	Para enquadramento normal de unidades de caça e de caças-bombardeiros.	Ota.
Base aérea n.º 5	Para enquadramento normal de unidades de caça e de caças-bombardeiros.	Monte Real.
Base aérea n.º 6	Para enquadramento normal de unidades anti-submarinas.	Montijo.
Base aérea n.º 8	Para enquadramento normal de unidades de transporte aéreo.	Alverca.
Aeródromo-base n.º 1.	Para enquadramento normal de unidades de ligação e socorro, de uma unidade de comunicações e tráfego aéreo de interesse geral, de um centro de medicina e psicotecnia e de uma banda.	Lisboa.

e) Na dependência do comandante da zona aérea dos Açores

Grupo de detecção, alerta e conduta de intercepção n.º 2.	Para a defesa aérea dos Açores	Açores.
Base aérea n.º 4	Para enquadramento normal de unidades de caça, de caças-bombardeiros, anti-submarinas e de busca e salvamento.	Ilha Terceira.

f) Na zona aérea de Cabo Verde e Guiné

Aeródromo-base n.º 4.	Normalmente para apoio de aviões em trânsito.	Ilha do Sal.
Aeródromo-base n.º 5.	Normalmente para apoio de aviões em trânsito.	Bissau.

Presidência do Conselho, 12 de Janeiro de 1959. — O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulzu Oliveira de Arriaga*.

Art. 2.º Fica igualmente autorizada a mesma Repartição a mandar satisfazer, independentemente do cumprimento das formalidades legais aplicáveis e em conta da dotação orçamental referida no artigo anterior, a quantia de 2:175.918\$10 respeitante às seguintes despesas efectuadas nos anos económicos de 1951, 1954, 1956 e 1957:

Alimentação e alojamento a oficiais e sargentos, incluindo milicianos, em tirocínio, estágio ou frequentando cursos de preparação profissional.	64.497\$00
Conservação e aproveitamento de prédios urbanos militares	54.018\$60
Combustíveis, lubrificantes, reparações e sobreselentes de viaturas militares	1.882.781\$60
Artigos de expediente e impressos	25.000\$00
Material de defesa e segurança pública.	149.620\$90
	<u>2:175.918\$10</u>

Art. 3.º É autorizada a Emissora Nacional de Radiodifusão a satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» inscrita em 1958 no seu orçamento privativo, a quantia de 51.974\$90 respeitante às seguintes despesas realizadas no ano de 1957:

Ajudas de custo	15.242\$60
Luz, aquecimento e água	36.285\$70
Intercâmbio de programas	446\$60
	<u>51.974\$90</u>

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Janeiro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Arnaldo Schulz* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Vasco Lopes Alves* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *Henrique Veiga de Macedo* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 42 094

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e cu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a 5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» inscrita no orçamento do Ministério do Exército para 1958, a quantia de 9:062.349\$50 referente às seguintes despesas do ano económico de 1957:

Vencimentos de aspirantes a oficiais milicianos e gratificações a oficiais na situação de reserva	2:426.241\$70
Ajudas de custo a oficiais, sargentos e praças no activo, na reserva e na reforma	5:665.567\$60
Transportes fornecidos ao Ministério.	970.540\$20
	<u>9:062.349\$50</u>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Direcção dos Serviços de Exploração e Material

Portaria n.º 16 994

Tendo-se reconhecido a necessidade de prorrogar o prazo estabelecido na Portaria n.º 16 488 para a utilização de autocarros em circuitos turísticos e excursões, por se verificar que é manifestamente insuficiente o número de veículos nas condições da citada portaria que actualmente prestam serviços daquela natureza:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, prorrogar até 31 de Dezembro de 1959 o prazo fixado no n.º 8.º da Portaria n.º 16 488, de 29 de Novembro de 1957.

Ministério das Comunicações, 12 de Janeiro de 1959. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.